



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO**

11.07
09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão – FM comercial, com abrangência no Sul Fluminense e com sinal de transmissão no Município de Barra Mansa/RJ, para prestar serviços de divulgação de 360 spots mensais, gravados com duração de 30 segundos, de interesse público e disponibilização de programa de rádio semanal, com 01 (uma) hora de duração, para divulgação de matérias institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo foi elaborado consoante os termos do artigo 6º, XXIII c/c artigo 18, II ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, englobando o conjunto de elementos necessários e suficientes para assegurar a seleção de Empresas apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para esta Casa de Leis.

O procedimento de credenciamento obedecerá às regras e critérios determinados pelo artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e pela Resolução CMBM n.º 072/2025.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de informar a municipalidade acerca das ações, campanhas e outros afins de interesse público. Dada à importância que a comunicação acerca das ações e atos exarados pelo Poder Legislativo, propomos a veiculação em comento.

Ainda, em virtude dos aspectos do credenciamento, as veiculações serão distribuídas de maneira uniforme entre todas as rádios credenciadas. Desta forma, o credenciamento visa promover, a todos os interessados, um processo democrático de contratação de empresas para veiculação das matérias institucionais e, com o intuito de seguir os preceitos legais de transparência e isonomia, demonstrando



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO**

f1.08
10

claramente que não há interesse entre uma ou outra empresa, bem como oportunizada participação ampla das empresas locais e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com ampla disseminação.

A escolha pela veiculação via emissoras de rádio foi considerada devido as características peculiares deste veículo de informação, que permitirá um alcance de forma mais eficaz a um grande número de pessoas. Dentre essas características temos:

- a) Linguagem simples e direta;
- b) Público alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe;
- c) Transmissão acessível a toda população;
- d) Grande penetração de lares;
- e) Grande concentração de audiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico anterior.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Os preços serão fixos durante a vigência deste credenciamento, conforme a tabela abaixo:

SERVIÇOS (MODALIDADES)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO PARA 08 MESES
✓ Programa de rádio, em FM Comercial, com sinal local, com duração de 01h, exclusivo para a Câmara Municipal de Barra Mansa, aos Sábados, das 07h30m às 08h30m	R\$ 22.500,00	R\$180.000,00
✓ 360 spots mensais, gravados com duração de 30 segundos, que deverão ser inseridos durante a programação da contratada, entre 07hs às 22hs.		



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO**

Fl. 09
11

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento Pessoas Jurídicas, com as seguintes características e condições:

- a) Ser da área de Radiodifusão - FM comercial;
- b) Ter sede no Sul Fluminense e com sinal de transmissão no Município de Barra Mansa/RJ;
- c) Possuir estúdio, de sua propriedade ou locado em seu nome, localizado na cidade de Barra Mansa/RJ;
- d) Possuir licenciamento de funcionamento outorgado pelo Ministério das Comunicações;
- e) Comprovar as condições de habilitação, apresentando as documentações exigidas pelo Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

As Empresas deverão cumprir as seguintes obrigações:

- a) incluir em sua programação normal, entre 07h30m às 08h30m, 360 Spots mensais, gravados com duração de 30 segundos, com o conteúdo determinado e indicado pela Câmara Municipal de Barra Mansa;
- b) realizar as inserções em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente autorizada pelo Presidente ou pelo responsável da Diretoria de Imprensa/Comunicação;
- c) promover a produção e gravação dos Spots, cujo os texto serão delimitados pela Câmara Municipal de Barra Mansa, através da Diretoria de Imprensa/Comunicação;
- d) manter relatório ou plano de mídia sobre os dias e horários das inserções;
- e) fornecer programação de rádio, em FM comercial com sinal local, exclusivo para a Câmara Municipal de Barra Mansa, todos os sábados, com 01 (uma) hora de duração, das 07h30m às 08h30m, com conteúdo determinado e indicado pela Câmara Municipal de Barra Mansa;

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3512-8888
Site www.camarabarramansa.rj.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

Cl. 040
12

- f) o programa de rádio deverá ser ao vivo, podendo, excepcionalmente, ser gravado, devendo tal decisão ser proferida pela Câmara Municipal de Barra Mansa;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, devendo a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- h) atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Barra Mansa, inerentes ao objeto do presente credenciamento;
- i) comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte) horas que antecede a data da veiculação dos Spots ou a realização do programa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço, com a devida comprovação;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente credenciamento;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e do fiscal do contrato, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- m) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços, objeto deste credenciamento;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços, objeto deste credenciamento;



fl. 44
13

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO**

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

Deverá ser realizada pesquisa de preço pelo setor de Compras e Licitações, nas opções elencadas pelo artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA MODALIDADE

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto no artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e das disposições regulamentadas pela Resolução CMBM n.º 7/2025, bem como, pelas condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

10. MODELO DE GESTÃO

Deverá ser indicado servidor para atuar como gestor do Contrato a ser celebrado, para acompanhar a execução e comunicar-se oficialmente com a Contratada.

Também deverá ser indicado servidor para atuar na fiscalização do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada.

A fiscalização de que trata o parágrafo acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

As decisões e providência que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Sugere-se que o contrato tenha duração de até 08 (oito) meses, com possibilidade de prorrogação.

Conforme descritos no item 7, a emissora deverá ter seu sinal de transmissão no Município de

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3512-8888
Site www.camarabarramansa.rj.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO**

Barra Mansa, bem como ter estúdio neste Município para a gravação do programa de rádio, evitando assim custos com deslocamento para outra cidade.

12.DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Além dos requisitos apontados no parágrafo anterior, a forma de pagamento deverá obedecer às condições definidas no instrumento contratual.

Barra Mansa, 13 de maio de 2025.

Priscila Aparecida dos Santos
SECRETÁRIA GERAL
Matrícula - 6926

André Henrique Delgado
Diretor de Com. Social
Mat. 6920